LEI Nº 4.507, DE 13 DE JULHO DE 2015

Altera o parágrafo primeiro do artigo 15 e acrescenta o artigo 15-A à Lei nº 4.274, de 13 de fevereiro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de junho de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 007/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei nº 4.274, de 13 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º. Constatada a infração será aplicada multa ao infrator"

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 15-A na Lei nº 4.274, de 13 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Da multa aplicada, o infrator terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa perante a Prefeitura Municipal de Mococa, e que será julgada pela Vigilância Sanitária do Município".

Parágrafo Único. Da decisão da Vigilância Sanitária do Município caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior do Poder Executivo Municipal".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE JULHO DE 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal